ARTIGO 2º :- Os recursos para fazer face ao contrato a ser firmado correrão por conta das seguintes vebas Orçamentárias:

CÓDIGO:

Local	Geral	Especificação	Cr$
		SERVIÇOS DE TRECEIROS	
3.01.17	- 3130.00-X	Locação de Serviços Técnicos Profissionais..	35.000,00

ARTIGO 3º :-Esta Resolução entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
"Presidente da Câmara Municipal "

:::
:::

" R E S O L U Ç Â O Nº 1 9 / 7 5 "

"Dispóe sobre criação de cargos ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÂO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

Artigo 1º :- Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista , devidamente autorizada, a criar no quadro se Servidores da Câmara Municipal, o Cargo de ATENDENTE.

ARTIGO 2º :- O vencimento do citado Cargo, fica fixado em Cr$ 591,21 (Quinhentos e noventa e hum cruzeiros e vinte e hum centavos.)

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na dta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro
" Presidente da Câmara Municipal "

:::
:::

" R E S O L U Ç Â O N º 2 0 / 7 5 "

" Dispóe sobre reajustamento do pessoal e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÂO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a Seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Os atuais vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, inclusive os aposentados, ficam majorados em 30% (Trinta por cento).

ARTIGO 2º :-O quinquênio fica igualmente majorado em 30% (Trinta por cento.)

ARTIGO 3º :- O salário Família pago pelo filho menor, de qualquer condições, fica majorado em 30% (Trinta por cento.)

ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes do aumento concedido por esta Resolução, correrão por conta de dotações específicas constante do orçamento para o exercício financeiro de 1.976.

ARTIGO 5º :- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

:::::::